



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331 / 3301.1342.
COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ

PARECER DE Nº _____/2021.

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ,
sobre o substitutivo nº01/2021, ao Projeto
de Lei Ordinária (PLO) n.º 271/2021, que
Dispõe sobre a concessão do porte de armas de
fogo para os(as) Agentes da Guarda Municipal do
Recife.. **Pela APROVAÇÃO**

RELATÓRIO

Em suma, trata-se de **PLO de Nº 271/2021**, proposto pelo Vereador Doduel Varela, o qual Dispõe sobre a concessão do porte de armas de fogo para os(as) Agentes da Guarda Municipal do Recife.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura recebeu um substitutivo nº,01/2021 de autoria do vereador Doduel Varela, ao PLO 271/2021 .

Passaremos à análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria aqui elencada.

ANÁLISE

O Projeto de Lei ora em análise tem como proposta objetiva a concessão do porte de armas de fogo para os(as) Agentes da Guarda Municipal do Recife.

Salientamos, ainda, que o cerne do “Poder de Polícia” está direcionado a impedir atos ilegais e proibições, comportamentos que possam ocasionar prejuízo à sociedade, compromissos esses que as Guardas Municipais já desenvolvem desde o primórdio da sua geração.

Vale destacar o Projeto em comento onde a dotação orçamentária que servirá de amparo a este tipo de Proposição está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), ano de 2021, por meio do Programa 05365 – OUTRAS MEDIDAS, rubrica 3801.14.422.2.160.2.286 – COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA URBANA.

Assim sendo, entendemos que a proposição em comento irá contribuir para o combate a violência e a criminalidade no âmbito do município do Recife.





Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331 / 3301.1342.
COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ

CONCLUSÃO

A Comissão de Segurança Cidadã recebeu o Projeto de Lei acima transcrito para emissão do Parecer, tendo sido designado como relator o Vereador Dilson Batista. Após detida análise da matéria, entendemos que o mérito do Projeto de Lei, no que tange à análise pertinente a esta comissão devem ser aprovados, ficando os aspectos legais restritos à análise das demais comissões.

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **substitutivo nº 01/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 271/2021** de autoria do **Vereador Doduel Varela**.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 18 de outubro de 2021.

DILSON BATISTA.
Presidente
(Relator)

DODUEL VARELA
Vice-Presidente

FABIANO FERRAZ
Membro Efetivo

ALMIR FERNANDO
Suplente

HÉLIO GUABIRABA
Suplente

